

ANTES DA CVM 204	DEPOIS DA CVM 204
BVD deve ser recebido até 07 dias antes da data da assembleia	BVD deve ser recebido até 04 dias antes da data da assembleia.
Até 5 dias antes da data de realização da assembleia, o depositário central deve encaminhar o mapa analítico, lista de instrução de votos rejeitadas.	O depositário central deve, em até 48 horas antes da realização da assembleia, encaminhar a companhia o mapa analítico das instruções de voto compiladas e o mapa sintético das instruções de voto.
A companhia deve divulgar, por meio de sistema eletrônico na página da CVM e na página da própria companhia na rede mundial de computadores, mapa final de votação sintético, na data da realização da assembleia.	A companhia deve divulgar, até o dia útil seguinte ao da realização da assembleia o mapa final de votação resumido.
A companhia deve divulgar, por meio de sistema eletrônico na página da CVM e na página da própria companhia na rede mundial de computadores, mapa final de votação detalhado, em até 07 dias úteis após a data da realização da assembleia.	A companhia deve divulgar, até o dia útil seguinte ao da realização da assembleia o mapa final de votação detalhado.
O mapa analítico das instruções de voto de acionistas e o extrato de posição acionária aos quais se refere o inciso II devem indicar a posição acionária de cada acionista em relação a, no máximo, 05 dias antes da data de realização da assembleia.	O mapa analítico das instruções de voto de acionistas e o extrato de posição acionária devem indicar a posição acionária de cada acionista em relação a, no máximo, 04 dias antes da data de realização da assembleia.
Até 6 dias antes da data de realização da assembleia, o custodiante deve encaminhar ao depositário central um mapa de votação indicando as instruções de voto dos acionistas	Até 03 dias antes da data de realização da assembleia, o custodiante deve encaminhar ao depositário central um mapa de votação indicando as instruções de voto dos acionistas.
Não havia disposição nesse sentido	Em até 24 horas antes da Assembleia, a Companhia deve divulgar por meio do sistema eletrônico na página da CVM e na página da própria companhia: o mapa sintético do depositário central, escriturador e dos votos enviados diretamente à companhia* *Se divulgar o mapa sintético consolidado até o início da assembleia, fica dispensado publicar os mapas sintéticos elencados acima